PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.610 - 13/10/95

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 1.444/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 6º, inciso I, letra "e" e "g" e o parágrafo 1º do inciso II do mesmo artigo, da Lei 1.444/92, passa a ter a seguinte redação:

ART. 6º - ...

I - ...

e) um (1) representante do Conselho Municipal de Saúde.

g) um (1) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - ...

Parágrafo 1º - (revogado)

ART. 2º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de Outubro de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei Nº 035
Aprov. em 13/10/95